



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Prefeitura Municipal de Parnamirim

LEI Nº 230/71 de 18 de junho de 1971.

E M E N T A:- Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a abrir, no corrente exercício o crédito / especial na importância de Cr\$ 1.000,00 (hum mil cruzeiros), para o fim que abaixo especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARNAMIRIM,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Parnamirim decreta e eu sanciono a seguinte lei,

Artº 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, no corrente exercício, o crédito especial na importância de Cr\$ 1.000,00 (hum mil cruzeiros), para atender ao pagamento de despesas resultantes do Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público.

Artº 2º - A despesa constante desta lei correrá por conta da Categoria Economica 3.0.0.0 - DESPESAS CORRENTES - Verba 3.2.0.0 - TRANSFERÊNCIAS CORRENTES - Consignação 3.2,7.0 - Diversas transferências Correntes - Subconsignação 3,2.7.6. - Diversos - I - Banco do Brasil c/PASEP - 5 - SERVIÇOS DE FAZENDA - 5.03 - Setor de Tesouraria.

Artº 3º - Constitui recurso para fazer face a presente despesa a anulação de igual importância constante do orçamento vigente e, a saber:

5.-SERVIÇOS DE FAZENDA

5.01 - Gabinete da Chefia

3.0.0.0 - DESPESAS CORRENTES

3.1.0.0 - Despesas de Custeio

3.1.1.0 - PESSOAL

3.1.1.1 - Pessoal Civil

01.00 Venc. e vantagens fixas

01.03-Vencimentos:

1-Fiscal GeralCr\$ 400,00

5.03-Setor de Tesouraria

3.0.0.0 - DESPESAS CORRENTES

3.1.0.0 - Despesas de Custeio

3.1.1.0 - PESSOAL

3.1.1.1 - Pessoal Civil

02.00 Dep. variável c/ pessoal civil

02.13-Diversos.....Cr\$ 600,00

TOTAL Cr\$.. 1.000,00

Artº 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Parnamirim
Gabinete do Prefeito


ANTENOR NEVES DE OLIVEIRA

-Prefeito-